

despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora do ensino público a seguir indicada que concluiu com aproveitamento o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação de Bragança Classificação profissional
—
Valores

2.º ciclo do ensino básico

3.º — 03:

Lucília Maria Amaro Verdasca 11

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998.

29 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 2212/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso de competências próprias previstas naqueles diplomas, às professoras a seguir indicadas, que concluíram o curso de qualificação em Ciências da Educação, encontrando-se ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho conjunto n.º 74/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 2002, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 11 971/2003, de 24 de Junho, produzindo efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004, nos termos do n.º 3 do mesmo despacho:

Universidade Aberta Classificação profissional
—
Valores

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

6.º — 18:

Maria da Conceição Pires Salvador Costa Vieira 15,5

7.º — 19:

Maria da Glória de Miranda Rodrigues 15

As docentes estão dispensadas da realização do 2.º ano da profissionalização, ao abrigo do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

4 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 2213/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino público a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação de Lisboa Classificação profissional
—
Valores

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

39 — Informática:

Maria de Fátima Alves Pereira Morais 13,5
Paula Angélica Monteiro Vieira 14,1

Escola Superior de Educação do Porto

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

39 — Informática:

César Manuel Braga dos Santos Domingues 13

Universidade do Algarve

Escola Superior de Educação

2.º ciclo do ensino básico

1.º — 01:

Anabela de Lurdes Castro Otrelo Torrão Cardoso 15,5

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

2.º ciclo do ensino básico

1.º — 01:

Matilde Maria Barbosa de Sousa Velhote Pereira Coelho ... 11,5
Paulo Alexandre Sousa Lisboa 16

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

5 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 2214/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino público a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

Escola Superior de Educação de Leiria Classificação profissional
—
Valores

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

5.º — 17:

João Paulo Pimenta Barreira 15,8

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

2.º ciclo do ensino básico

06 — EM:

Maria Isabel Santos Magalhães 16

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

1.º — 11:

Carla Maria de Sousa Carneiro 14

5 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 2215/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino vocacional da música do ensino particular e cooperativo a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade de Aveiro Classificação profissional
—
Valores

M — 01:

José Rui Teixeira Gomes da Silva 13

M — 11:

Ricardo Manuel Silva Abreu 13,5

M — 17:

Jorge Manuel Reis Martins 18
Regina Marta de Oliveira Pinto Gomes Rodrigues 17

M — 24:

Ana Maria Redondo Serrano 14